



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.746/2023

EMENTA: “*Que altera a Lei Municipal nº 1.717/2023 (servidão administrativa) e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso XVI do art. 2º da Lei Municipal nº 1.717/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - *Que os imóveis, objetos desta lei, são os seguintes:*

I a XV) . . .

XVI) Imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 93 – fl. 96 – livro 2C, pertencente aos srs. Silvana Tereza do Valle Miranda, com CPF nº 330.351.996- -04, e Geraldo Rodrigues Miranda, com CPF nº 143.852.796- -91.

XVII a XXXVI) . . .”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de novembro de 2023.

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.

EM 21/11/2023

Francisco de Assis de Jesus Furtado

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) Nº PERI
DE 21/11/2023
ASS.: *[assinatura]*

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 403/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG